



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 3.206, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal – CTMA, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o Imposto sobre Transmissão de Imóveis – ITBI e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os incisos, caput e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 7º, o § 3º do artigo 23, o Inciso I do artigo 30, o caput do Art. 31, o caput e incisos II e III do Artigo 32, os incisos III e IV do artigo 35, o inciso III do artigo 38, o caput, incisos e parágrafos do artigo 42, os incisos e parágrafos do artigo 46, o artigo 103, o caput e parágrafos do artigo 142, o caput e parágrafo único do artigo 146, o caput e parágrafo único do artigo 163, o caput e inciso I do artigo 242 e o artigo 243-A, e cria o § 5º do artigo 7º, o parágrafo único do artigo 34, o §§ 1º e 2º do artigo 31, o artigo 37-A da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005, Código Tributário Municipal – CTMA, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

**Art. 7º.** Fica isento do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU:

**I** - O imóvel objeto de comodato para uso exclusivo da União, dos Estados, do Distrito Federal ou do Município, ou de suas autarquias;

**II** - O imóvel de propriedade ou posse de agremiação desportiva licenciada e filiada à federação esportiva estadual, quando utilizado efetiva e habitualmente no exercício de suas atividades sociais e que mantenha programas de incentivo a prática de esportes;

**III** - O imóvel de propriedade ou posse de sociedade ou instituição sem fins lucrativos que se destine a congregar classes patronais ou trabalhadoras com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de seu nível cultural, físico ou recreativo;

**IV** - O imóvel de propriedade ou posse de sociedades civis sem fins lucrativos, destinadas ao exercício de atividades culturais recreativas ou esportivas, que mantenha programas de incentivo a práticas culturais ou esportivas;

**V** - O imóvel declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;

**VI** - O imóvel cujo valor venal seja de até 5.824 (cinco mil oitocentos e vinte e quatro) UPF-PA's;

**VII** - O imóvel de propriedade de pessoa aposentada por invalidez, cuja renda bruta mensal não ultrapasse 04 (quatro) salários mínimos, e desde que não disponha de outra fonte de renda;

**VIII** - O imóvel de propriedade de hansenianos e ex-combatentes integrantes da Força Expedicionária Brasileira;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**IX** - O imóvel objeto de comodato, locação ou de posse de templos de qualquer culto;

**X** - Imóvel de propriedade ou posse de pessoa acometida de neoplasia maligna, síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS) e/ou insuficiência renal crônica, cuja renda não ultrapasse 04 (quatro) salários mínimos e desde que não disponha de outra fonte de renda.

**XI** - O imóvel de propriedade do idoso com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, cuja renda bruta mensal não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos e desde que não disponha de outra fonte de renda;

**XII** - O imóvel de propriedade de pessoa beneficiada com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, previsto na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

**XIII** - Os lotes não vendidos ou prometidos a venda oriundos de loteamentos aprovados pela Prefeitura e registrados do Cartório de Registro de Imóveis, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do exercício seguinte àquele em que se der a aprovação do loteamento.

§ 1º. As isenções estabelecidas nos incisos VI, VII, VIII, X, XI e XII não serão concedidas quando o Requerente for proprietário ou possuidor de mais de um imóvel;

§ 2º. A isenção estabelecida nos incisos VI, VII, VIII, X, XI e XII somente é devida para o imóvel com fins residenciais, não se admitindo a sua locação;

§ 3º. Não poderá ser objeto de isenção o imóvel não edificado, ainda que seu valor venal seja igual ou inferior àquele previsto no inciso VI deste artigo;

.....  
§ 5º. A isenção prevista no inciso X deste artigo será também concedida quando a pessoa acometida da patologia for o cônjuge ou filho do proprietário do imóvel e comprovar residir no mesmo local. (NR)

.....  
**Art. 23.** .....

§ 3º. Equiparam-se às atividades de compra e venda e de locação de bens imóveis, para fins do § 1º deste artigo, as atividades de loteamento, de administração, de incorporação e de construção de imóveis.

.....  
**Art. 30.** .....

I – nas transmissões em geral, por ato *inter vivos* a título oneroso, o valor venal dos bens ou direitos transmitidos, assim considerado o valor pelo qual o bem ou direito seria negociado à vista, em condições normais de mercado.”

.....  
**Art. 31.** O valor venal será determinado pela Administração, mediante estimativa, onde serão considerados os valores correntes das transações de bens da mesma natureza no mercado imobiliário de Ananindeua, características do imóvel como forma, dimensões, tipo, utilização, localização, valores das áreas vizinhas ou situadas em zonas economicamente equivalentes e declaração do contribuinte na guia do imposto.

§ 1º. No caso de edificações não concluídas ou em construção, o valor venal será determinado pela Administração, considerando o valor da edificação na situação em que se encontra no momento do lançamento do imposto.

§ 2º. O valor venal determinado pela Administração adotado como base de cálculo do imposto não poderá ser inferior ao valor declarado na transação pelo contribuinte, excetuada a condição prevista no §1º deste artigo.”



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

.....  
**Art. 32.** O imposto será pago de acordo com as seguintes alíquotas:

.....  
**II** - 2% (dois por cento) nas demais transmissões a título oneroso se pago antecipadamente até a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão;

**III** - 3% (três por cento) nas demais transmissões a título oneroso, se pago após a data da lavratura do instrumento que servir de base à transmissão até a data do registro imobiliário.”

.....  
**Art.34.**.....

**Parágrafo único.** O lançamento não pago no respectivo vencimento fica sujeito aos acréscimos decorrentes da mora previstos no artigo 183 desta Lei.”

.....  
**Art. 35.** .....

**III** - Até a data do registro imobiliário;

**IV** - Parceladamente, em até 04 (quatro) parcelas, desde que o recolhimento integral do imposto ocorra até a data do registro imobiliário.

Parágrafo único. Na opção pelo pagamento parcelado, a alíquota a ser aplicada é a prevista no art. 32, III, desta Lei.

.....  
**Art. 37-A.** Na hipótese do imposto não ter sido recolhido conforme o inciso I do art. 35 desta Lei e não se tratar de transmissão relativa ao Sistema Financeiro de Habitação, caberá ao escrivão do cartório de imóveis verificar se o imposto foi pago com a alíquota definida no inciso III do art. 32 desta Lei, e não efetivar o registro imobiliário, caso a alíquota esteja incorreta ou não tenha ocorrido o recolhimento integral do imposto.

.....  
**Art. 38.**.....

**III** - de 20% (vinte por cento) do valor do imposto quando da omissão de documentos referentes a transmissão de bens imóveis e direitos que influenciem na determinação do imposto a ser lançado.”

.....  
**Art. 42.** O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

.....  
**II** - Da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista da tabela I deste código;

**III** - Da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista da tabela I deste código;

.....  
**X** - Do florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista da tabela I deste código;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**XI** - Da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista da tabela I deste código;

**XII** - Da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista da tabela I deste código;

.....  
**XIV** - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista da tabela I deste código;

.....  
**XVII** - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista da tabela I deste código;

.....  
**XIX** - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista da tabela I deste código;

.....  
**XXI** - Do domicílio do tomador, no caso dos serviços descritos pelos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista da tabela I deste código;

**XXII** - Do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista da tabela I deste código;

**XXIII** - Do domicílio do tomador, no caso do serviço descrito pelo subitem 15.09 da lista da tabela I deste código.

**§ 1º.** No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista da tabela I deste código, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

.....  
**§ 4º.** Na hipótese de descumprimento do disposto no **caput** ou no § 1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal n.º 116, de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

**§ 5º.** Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

**§ 6º.** No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista da tabela I deste código, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

**§ 7º.** Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista da tabela I deste código, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista da tabela I deste código relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista da tabela I deste código, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.”

.....  
**Art. 46.** .....

II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista da tabela I deste código, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 42 desta Lei.

IV - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 42º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista da tabela I desta Lei.

.....  
**§ 10.** No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da lista da tabela I deste Código, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.”

.....  
**Art. 103.** A Taxa será calculada de acordo com a Tabela II desta Lei, considerando o porte da atividade.

.....  
**Art. 142.** A Contribuição de Iluminação Pública tem como fato gerador o custeio do Serviço de Iluminação Pública, em ruas, praças e demais logradouros



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

públicos e será devida pelos contribuintes, entendidos como tais os usuários de unidades imobiliárias autônomas edificadas ou não edificadas no Município de Ananindeua.

.....  
**§ 2º.** Entende-se por Unidade Imobiliária Autônoma: terreno não edificado, residência, apartamento, sala comercial, escritório, loja, sobreloja, box, condomínio, e demais unidades em que uma edificação for dividida, desde que em qualquer caso constitua uma Unidade de Consumo.

.....  
**§ 5º.** Para efeito de aplicação da Contribuição de Iluminação Pública, as unidades imobiliárias autônomas serão classificadas como Terreno Não Edificado, Residenciais e Não Residenciais.”

.....  
**Art. 146.** O valor da Contribuição de Iluminação Pública será cobrado em duodécimos, baseado em percentuais do módulo da tarifa para iluminação pública vigente, variando estes percentuais em função das faixas de consumo mensal da energia elétrica do contribuinte e da classe da unidade imobiliária autônoma indicadas na tabela IX anexa a esta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de terreno não edificado o valor da Contribuição de Iluminação Pública será cobrado em valor único anual, baseado no percentual do módulo da tarifa para iluminação pública vigente indicado na tabela IX anexa a esta Lei.

.....  
**Art. 163.** Lei específica poderá prever a concessão de isenções e/ou reduções fiscais destinadas ao incentivo à economia do Município ou fundadas em relevantes razões de ordem pública.

**Parágrafo único.** A isenção ou a redução de tributos, quando não concedida em caráter geral, será efetivada em cada caso, por despacho do Chefe do Poder Executivo, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições, dos requisitos necessários para obtenção do benefício e observado o atendimento do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.”

.....  
**Art. 242.** O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

**I** - O nome do devedor e, sendo caso, os dos corresponsáveis bem como, sempre que possível o domicílio ou a residência de um e de outros e seus respectivos CPF ou CNPJ;

.....  
**Art. 243-A.** Os contribuintes que se encontrarem em débito para com a Fazenda Municipal, não poderão dela receber quantias ou créditos, nem participar de licitações, ou realizar negócios jurídicos com órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como usufruir de benefícios fiscais.” (NR).

**Art. 2º.** As Tabelas I, II e IX da Lei Complementar 2.181, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal ficam alteradas e passam a vigorar da seguinte forma:







**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

	da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.		
--	--	--	--

**TABELA - II  
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
DE ESTABELECIMENTOS**

**I – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SEGUNDO O CNAE –  
FISCAL**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
01121	Cultivo De AlgodaoHerbaceo E De Outras Fibras De Lavoura Temporaria	67,29	96,13	144,2
01130	Cultivo De Cana-De-Acucar	67,29	96,13	144,2
01148	Cultivo De Fumo	67,29	96,13	144,2
01156	Cultivo De Soja	67,29	96,13	144,2
01164	Cultivo De Oleaginosas De Lavoura Temporaria, Exceto Soja	67,29	96,13	144,2
01199	Cultivo De Plantas De Lavoura TemporariaNao Especificadas Anteriormente.	67,29	96,13	144,2
01211	Horticultura	67,29	96,13	144,2
01229	Cultivos De Flores E Plantas Ornamentais	67,29	96,13	144,2
01318	Cultivo De Laranja	67,29	96,13	144,2
01326	Cultivo De Uva	67,29	96,13	144,2
01334	Cultivo De Frutas De Lavoura Permanente, Exceto Laranja E Uva	67,29	96,13	144,2
01342	Cultivo De Café	67,29	96,13	144,2
01351	Cultivo De Cacau	67,29	96,13	144,2
01393	Cultivo De Plantas De Lavoura Permanente Nao Especificadas Anteriormente	67,29	96,13	144,2
01415	Producao De Sementes Certificadas	67,29	96,13	144,2
01423	Producao De Mudass E Outras Formas De Propagacao Vegetal Certificadas	67,29	96,13	144,2
01512	Criacao De Bovinos	44,83	64,05	96,07
01521	Criacao De Outros Animais De Grande Porte	67,29	96,13	144,2
01539	Criacao De Caprinos E Ovinos	44,84	64,05	96,08
01547	Criacao De Suínos	44,84	64,05	96,08
01555	Criacao De Aves	44,84	64,05	96,08
01598	Criacao De Animais Nao Especificados Anteriormente	44,84	64,05	96,08
01610	Atividades De Apoio A Agricultura	44,84	64,05	96,08
01628	Atividades De Apoio A Pecuária	44,84	64,05	96,08





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
01636	Atividades De Pos-Colheita	44,84	64,05	96,08
01709	Caca E Servicos Relacionados	44,84	64,05	96,08
02101	Producao Florestal - Florestas Plantadas	44,84	64,05	96,08
02209	Producao Florestal - Florestas Nativas	44,84	64,05	96,08
02306	Atividades De Apoio A Producao Florestal	44,84	64,05	96,08
03116	Pesca Em Agua Salgada	44,84	64,05	96,08
03124	Pesca Em Agua Doce	44,84	64,05	96,08
03213	Aquicultura Em Agua Salgada E Salobra	44,84	64,05	96,08
03221	Aquicultura Em Agua Doce	44,84	64,05	96,08
05003	Extracao De Carvao Mineral	112,2	160,28	240,42
06000	Extracao De Petroleo E Gas Natural	112,2	160,28	240,42
07103	Extracao De Minerio De Ferro	112,2	160,28	240,42
07219	Extracao De Minerio De Alumínio	112,2	160,28	240,42
07227	Extracao De Minerio De Estanho	112,2	160,28	240,42
07235	Extracao De Minerio De Manganés	112,2	160,28	240,42
07243	Extracao De Minerio De Metais Preciosos	112,2	160,28	240,42
07251	Extracao De Minerio Radioativos	112,2	160,28	240,42
07294	Extracao De Minerais Metalicos Nao-Ferrosos Nao Especificados Anteriormente	112,2	160,28	240,42
08100	Extracao De Pedra, Areia E Argila	112,2	160,28	240,42
08916	Extracao De Minerais Para Fabricacao De Adubos, Fertilizantes E Outros Produtos Quimicos	112,2	160,28	240,42
08924	Extracao E Refino De Sal Marinho E Sal- Gema	112,2	160,28	240,42
08932	Extracao De Gemas (Pedras Preciosas E Semipreciosas)	112,2	160,28	240,42
08991	Extracao De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	112,2	160,28	240,42
09106	Atividades De Apoio A Extracao De Petroleo E Gas Natural	112,2	160,28	240,42
09904	Atividades De Apoio A Extracao De Minerais, Exceto Petroleo E Gas Natural	112,2	160,28	240,42
10112	Abate De Reses, Exceto Suínos	224,39	320,56	480,84
10121	Abate De Suínos, Aves E Outros Pequenos Animais	224,39	320,56	480,84
10139	Fabricacao De Produtos De Carne	224,39	320,56	480,84
10201	Preservacao Do Pescado E Fabricacao De Produtos Do Pescado	224,39	320,56	480,84
10317	Fabricao De Conservas De Frutas	224,39	320,56	480,84
10325	Fabricacao De Conservas De Legumes E Outros Vegetais	224,39	320,56	480,84
10333	Fabricacao De Sucos De Frutas, Hortalicas E Legumes	224,39	320,56	480,84



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
10414	Fabricacao De Oleos Vegetais Em Bruto, Exceto Oleo De Milho	224,39	320,56	480,84
10422	Fabricacao De Oleos Vegetais Refinados Exceto Oleo De Milho	224,39	320,56	480,84
10431	Fabricacao De Margarina E Outras Gorduras Vegetais E De OleosNaoComestiveis De Animais	224,39	320,56	480,84
10511	Preparacao Do Leite	224,39	320,56	480,84
10520	Fabricacao De Laticinios	224,39	320,56	480,84
10538	Fabricacao De Sorvetes E Outros Gelados Comestiveis	224,39	320,56	480,84
10619	Beneficiamento De Arroz E Fabricacao De Produtos De Arroz	224,39	320,56	480,84
10627	Moagem De Trigo E Fabricacao De Derivados	224,39	320,56	480,84
10635	Fabricacao De Farinha De Mandioca E Derivados	224,39	320,56	480,84
10643	Fabricacao De Farinha De Milho E Derivados, Exceto Oleos De Milho	224,39	320,56	480,84
10651	Fabricacao De Amidos E Feculas De Vegetais E De Oleos De Milho	224,39	320,56	480,84
10660	Fabricacao De Alimentos Para Animais	224,39	320,56	480,84
10694	Moagem E Fabricacao De Produtos De Origem Vegetal Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
10716	Fabricacao De Acucar Em Bruto	224,39	320,56	480,84
10724	Fabricacao De Acucar Refinado	224,39	320,56	480,84
10813	Torrefacao E Moagem De Café	224,39	320,56	480,84
10821	Fabricacao De Produtos A Base De Café	224,39	320,56	480,84
10911	Fabricacao De Produtos De Panificacao	224,39	320,56	480,84
10929	Fabricacao De Biscoitos E Bolachas	224,39	320,56	480,84
10937	Fabricacao De Produtos Derivados Do Cacau, De Chocolates E Confeitos	224,39	320,56	480,84
10945	Fabricacao De Massas Alimenticias	224,39	320,56	480,84
10953	Fabricacao De Especiarias, Molhos, Temperos E Condimentos	224,39	320,56	480,84
10961	Fabricacao De Alimentos E Pratos Prontos	224,39	320,56	480,84
10996	Fabricacao De Produtos AlimenticiosNao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
11119	Fabricacao De Aguardentes E Outras Bebidas Destiladas	224,39	320,56	480,84
11127	Fabricacao De Vinho	224,39	320,56	480,84
11135	Fabricacao De Malte, Cervejas E Chopes	224,39	320,56	480,84
11216	Fabricacao De AguasEnvasadas	224,39	320,56	480,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
11224	Fabricacao De Refrigerantes E De Outras Bebidas Nao-Alcoolicas	224,39	320,56	480,84
12107	Processamento Industrial Do Fumo	67,29	96,13	144,2
12204	Fabricacao De Produtos Do Fumo	224,39	320,56	480,84
13111	Preparacao E Fiacao De Fibras De Algodao	224,39	320,56	480,84
13120	Preparacao E Fiacao De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	224,39	320,56	480,84
13138	Fiacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	224,39	320,56	480,84
13146	Fabricacao De Linhas Para Costurar E Bordar	224,39	320,56	480,84
13219	Tecelagem De Fios De Algodao	224,39	320,56	480,84
13227	Tecelagem De Fios De Fibras Texteis Naturais, Exceto Algodao	224,39	320,56	480,84
13235	Tecelagem De Fios De Fibras Artificiais E Sinteticas	224,39	320,56	480,84
13308	Fabricacao De Tecidos De Malha	224,39	320,56	480,84
13405	Acabamento Em Fios, Tecidos E Artefatos Texteis	224,39	320,56	480,84
13511	Fabricacao De Artefatos Texteis Para Uso Domestico	224,39	320,56	480,84
13529	Fabricacao De Artefatos De Tapeçaria	224,39	320,56	480,84
13537	Fabricacao De Artefatos De Cordoaria	224,39	320,56	480,84
13545	Fabricacao De Tecidos Especiais Inclusive Artefatos	224,39	320,56	480,84
13596	Fabricacao De Outros Produtos Texteis Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
14118	Confeccao De Roupas Intimas	224,39	320,56	480,84
14126	Confeccao De Pecas Do Vestuário, Exceto Roupas Intimas	224,39	320,56	480,84
14134	Confeccao De Roupas Profissionais	224,39	320,56	480,84
14142	Fabricacao De Acessorios Do Vestuario, Exceto Para Seguranca E Protecao	224,39	320,56	480,84
14215	Fabricacao De Meias	224,39	320,56	480,84
14223	Fabricacao De Artigos Do Vestuarios, Produzidos Em Malharias E Tricotagens, Exceto Meias	224,39	320,56	480,84
15106	Curtimento E Outras Preparacoes De Couro	224,39	320,56	480,84
15211	Fabricacao De Artigos Para Viagem, Bolsas E Semelhantes De Qualquer Material	224,39	320,56	480,84
15297	Fabricacao De Artefatos De Couro Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
15319	Fabricacao De Calçados De Couro	224,39	320,56	480,84
15327	Fabricacao De Tenis De Qualquer Material	224,39	320,56	480,84
15335	Fabricacao De Calçados De Material Sintetico	224,39	320,56	480,84



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
15394	Fabricacao De Calcados De Materiais Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
15408	Fabricacao De Partes Para Calcados, De Qualquer Material	224,39	320,56	480,84
16102	Desdobramento De Madeira	224,39	320,56	480,84
16218	Fabricacao De Madeira Laminada E De Chapas De Madeira Compensada, Prensada E Aglomerada	269,29	384,71	577,06
16226	Fabricacao De Estruturas De Madeira E De Artigos De Carpintaria Para Construcão	224,39	320,56	480,84
16234	Fabricacao De Artefatos De Tanoaria E De Embalagens De Madeira	224,39	320,56	480,84
16293	Fabricacao De Artefatos De Madeira, Palha, Cortica, Vime E Material Trancado Nao Especificado Anteriormente, Exceto Moveis	224,39	320,56	480,84
17109	Fabricacao De Celulose E Outras Pastas Para Fabricacao De Papel	224,39	320,56	480,84
17214	Fabricacao De Papel	224,39	320,56	480,84
17222	Fabricacao De Cartolina E Papel-Cartao	224,39	320,56	480,84
17311	Fabricacao De Embalagens De Papel	224,39	320,56	480,84
17320	Fabricacao De Embalagens De Cartolina E Papel-Cartao	224,39	320,56	480,84
17338	Fabricacao De Chapas E De Embalagens De Papel Ondulado	224,39	320,56	480,84
17419	Fabricacao De Produtos De Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado Par Uso Comercial E De Escritorio	224,39	320,56	480,84
17427	Fabricacao De Produtos De Papel Para Usos Domesticos E Higienico-Sanitario	224,39	320,56	480,84
17494	Fabricacao De Produtos De Pastas Celulosicas, Papel, Cartolina, Papel-Cartao E Papelao Ondulado NaoEspecificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
18113	Impressao De Jornais, Livros, Revistas E Outras PublicacoesPeriodicas	224,39	320,56	480,84
18121	Impressao De Material De Seguranca	224,39	320,56	480,84
18130	Impressao De Materiais Para Outros Usos	224,39	320,56	480,84
18211	Servicos De Pre-Impressao	224,39	320,56	480,84
18229	Servicos De Acabamentos Graficos	224,39	320,56	480,84
18300	Reproducao De Materiais Gravados Em Qualquer Suporte	224,39	320,56	480,84
19101	Coquerias	360,38	514,83	772,24
19217	Fabricacao De Produtos Do Refino De Petroleo	360,38	514,83	772,24



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
19225	Fabricacao De Produtos Derivados Do Petroleo, Exceto Produto Do Refino	360,38	514,83	772,24
19314	Fabricacao De Álcool	360,38	514,83	772,24
19322	Fabricacao De Biocombustivel, Exceto Alcool	224,39	320,56	480,84
20118	Fabricacao De Cloro E Álcalis	224,39	320,56	480,84
20126	Fabricacao De Intermediarios Para Fertilizantes	224,39	320,56	480,84
20134	Fabricacao De Adubos E Fertilizantes	224,39	320,56	480,84
20142	Fabricacao De Gases Industriais	224,39	320,56	480,84
20193	Fabricacao De Produtos QuimicosInorganicosNao Especificados Anteriormente	360,38	514,83	772,24
20215	Fabricacao De Produtos PetroquimicosBasicos	224,39	320,56	480,84
20223	Fabricacao De Intermediarios Para Plastificantes, Resinas E Fibras	224,39	320,56	480,84
20291	Fabricacao De Produtos QuimicosOrganicosNao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
20312	Fabricacao De Resinas Termoplasticas	224,39	320,56	480,84
20321	Fabricacao De Resinas Termofixas	224,39	320,56	480,84
20339	Fabricacao De Elastomeros	224,39	320,56	480,84
20401	Fabricacao De Fibras Artificiais E Sinteticas	224,39	320,56	480,84
20517	Fabricacao De Defensivos Agricolas	224,39	320,56	480,84
20525	Fabricacao De Desinfetantes Domissanitarios	224,39	320,56	480,84
20614	Fabricacao De Saboes E Detergentes Sinteticos	179,55	256,51	384,76
20622	Fabricacao De Produtos De Limpeza E Polimento	179,55	256,51	384,76
20631	Fabricacao De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	224,39	320,56	480,84
20711	Fabricacao De Tintas, Vernizes, Esmaltes E Lacas	224,39	320,56	480,84
20720	Fabricacao De Tintas De Impressao	224,39	320,56	480,84
20738	Fabricacao De Impermeabilizantes, Solventes E Produtos Afins	224,39	320,56	480,84
20916	Fabricacao De Adesivos E Selantes	224,39	320,56	480,84
20924	Fabricacao De Explosivos	224,39	320,56	480,84
20932	Fabricacao De Aditivos De Uso Industrial	224,39	320,56	480,84
20941	Fabricacao De Catalisadores	224,39	320,56	480,84
20991	Fabricacao De Produtos QuimicosNao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
21106	Fabricacao De Produtos Farmoquimicos	134,65	192,36	288,54
21211	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Humano	134,65	192,36	288,54



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
21220	Fabricacao De Medicamentos Para Uso Veterinario	134,65	192,36	288,54
21238	Fabricacao De Preparacoes Farmaceuticas	224,39	320,56	480,84
22111	Fabricacao De Pneumaticos E De Camaras-De-Ar	224,39	320,56	480,84
22129	Reforma De Pneumaticos Usados	224,39	320,56	480,84
22196	Fabricacao De Artefatos De Borracha Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
22218	Fabricacao De Laminados Planos E Tubulares De Material Plastico	224,39	320,56	480,84
22226	Fabricacao De Embalagens De Material Plastico	224,39	320,56	480,84
22234	Fabricacao De Tubos E Acessorios De Material Plastico Para Uso Na Construcao	224,39	320,56	480,84
22293	Fabricacao De Artefatos De Material Plastico Nao Especificado Anteriormente	224,39	320,56	480,84
23117	Fabricacao De Vidro Plano E De Seguranca	179,55	256,51	384,76
23125	Fabricacao De Embalagens De Vidro	224,39	320,56	480,84
23192	Fabricacao De Artigos De Vidro	179,55	256,51	384,76
23206	Fabricacao De Cimento	359,04	512,92	769,38
23303	Fabricacao De Artefatos De Concreto, Cimento, Fibrocimento, Gesso E Materiais Semelhantes	269,29	384,71	577,06
23419	Fabricacao De Produtos Ceramicos Refratarios	359,04	512,92	769,38
23427	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Para Uso Estrutural Na Construcao	359,04	512,92	769,38
23494	Fabricacao De Produtos Ceramicos Nao-Refratarios Nao Especificados Anteriormente	359,04	512,92	769,38
23915	Aparelhamento E Outros Trabalhos Em Pedras	179,55	256,51	384,76
23923	Fabricacao De Cal E Gesso	224,39	320,56	480,84
23991	Fabricacao De Produtos De Minerais Nao-Metalicos Nao Especificados Anteriormente	179,55	256,51	384,76
24113	Producao De Ferro-Gusa	314,20	448,86	673,29
24121	Producao De Ferroligas	314,20	448,86	673,29
24211	Producao De Semi-Acabados De Aco	314,20	448,86	673,29
24229	Producao De Laminados Planos De Aco	314,20	448,86	673,29
24237	Producao De Laminados Longos De Aco	314,20	448,86	673,29
24245	Producao De Relaminados, Trefilados E Perfilados De Aco	314,20	448,86	673,29
24318	Producao De Tubos De Aco Com Costura	314,20	448,86	673,29
24393	Producao De Outros Tubos De Ferro E Aco	314,20	448,86	673,29
24415	Metalurgia Do Aluminio E Suas Ligas	314,20	448,86	673,29





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
24423	Metalurgia Dos Metais Preciosos	314,20	448,86	673,29
24431	Metalurgia Do Cobre	314,20	448,86	673,29
24491	Metalurgia Dos Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas Nao Especificadas Anteriormente	360,38	514,83	772,24
24512	Fundicao De Ferro E Aço	314,20	448,86	673,29
24521	Fundicao De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	314,20	448,86	673,29
25110	Fabricacao De Estruturas Metalicas	359,04	512,92	769,38
25128	Fabricacao De Esquadrias De Metal	359,04	512,92	769,38
25136	Fabricacao De Obras De Caldeiraria Pesada	359,04	512,92	769,38
25217	Fabricacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras Para Aquecimento Central	359,04	512,92	769,38
25225	Fabricacao De Caldeiras Geradoras De Vapor - Exceto Para Aquecimento Central E Para Veiculos	359,04	512,92	769,38
25314	Producao De Forjados De Aco E De Metais Nao-Ferrosos E Suas Ligas	359,04	512,92	769,38
25322	Producao De Artefatos Estampados De Metal, Metalurgia Do Po	359,04	512,92	769,38
25390	Servicos De Usinagem, Solda, Tratamento E Revestimento Em Metais	359,04	512,92	769,38
25411	Fabricacao De Artigos De Cutelaria	359,04	512,92	769,38
25420	Fabricacao De Artigos De Serralheria - Exceto Esquadrias	359,04	512,92	769,38
25438	Fabricacao De Ferramentas	359,04	512,92	769,38
25501	Fabricacao De Equipamento Belico Pesado, Armas De Fogo E Municoes	359,04	512,92	769,38
25918	Fabricacao De Embalagens Metalicas	224,39	320,56	480,84
25926	Fabricacao De Produtos De Trefilados De Metal	359,04	512,92	769,38
25934	Fabricacao De Artigos De Metal Para Uso Domestico E Pessoal	224,39	320,56	480,84
25993	Fabricacao De Produtos De Metal Nao Especificados Anteriormente	359,04	512,92	769,38
26108	Fabricacao De Componentes Eletronicos	359,04	512,92	769,38
26213	Fabricacao De Equipamentos De Informatica	224,39	320,56	480,84
26221	Fabricacao De Perifericos Para Equipamentos De Informatica	224,39	320,56	480,84
26311	Fabricacao De Equipamentos Transmissores De Comunicacao	359,04	512,92	769,38
26329	Fabricacao De Aparelhos Telefonicos E De Outros Equipamentos De Comunicacao	224,39	320,56	480,84
26400	Fabricacao De Aparelhos De Recepcao, Reproducao, Gravacao E Amplificacao De	359,04	512,92	769,38





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
	Audio E Video			
26515	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Medida, Teste E Controle	224,39	320,56	480,84
26523	Fabricacao De Cronometros E Relogios	359,04	512,92	769,38
26604	Fabricacao De Aparelhos Eletromedicos E Eletroterapeuticos E Equipamentos De Irradiacao	224,39	320,56	480,84
26701	Fabricacao De Equipamentos E Instrumentos Opticos, Fotograficos E Cinematograficos	359,04	512,92	769,38
26809	Fabricacao De Midias Virgens, Magneticas E Opticas	224,39	320,56	480,84
27104	Fabricacao De Geradores, Transformadores E Motores Eletricos	224,39	320,56	480,84
27210	Fabricacao De Pilhas, Baterias E Acumuladores Eletricos, Exceto Para Veiculos Automotores	224,39	320,56	480,84
27228	Fabricacao De Baterias E Acumuladores Para Veiculos Automotores	224,39	320,56	480,84
27317	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Distribuicao E Controle De Energia Eletrica	224,39	320,56	480,84
27325	Fabricacao De Material Eletrico Para Instalacoes Em Circuito De Consumo	224,39	320,56	480,84
27333	Fabricacao De Fios, Cabos E Condutores Eletricos Isolados	224,39	320,56	480,84
27406	Fabricacao De Lampadas E Outros Equipamentos De Iluminacao	224,39	320,56	480,84
27511	Fabricacao De Fogoes, Refrigeradores E Maquinas De Lavar E Secar Para Uso Domestico	359,04	512,92	769,38
27597	Fabricacao De Aparelhos EletrodomesticosNao Especificados Anteriormente	359,04	512,92	769,38
27902	Fabricacao De Equipamentos E Aparelhos EletricosNao Especificados Anteriormente	359,04	512,92	769,38
28119	Fabricacao De Motores E Turbinas, Exceto Para Avioes E VeiculosRodoviaros	359,04	512,92	769,38
28127	Fabricacao De Equipamentos Hidraulicos E Pneumaticos, Exceto Valvulas	359,04	512,92	769,38
28135	Fabricacao De Valvulas, Registros E Dispositivos Semelhantes	359,04	512,92	769,38
28143	Fabricacao De Compressores	359,04	512,92	769,38
28151	Fabricacao De Equipamentos De Transmissao Para Fins Industriais	359,04	512,92	769,38



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
28216	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos Para Instalacoes Termicas	359,04	512,92	769,38
28224	Fabricacao De Maquinas, Equipamentos E Aparelhos Para Transporte E Elevacao De Cargas E Pessoas	359,04	512,92	769,38
28232	Fabricacao De Maquinas E Aparelhos De Refrigeracao E Ventilacao Para Uso Industrial E Comercial	359,04	512,92	769,38
28241	Fabricacao De Aparelhos E Equipamentos De Ar Condicionado	359,04	512,92	769,38
28259	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Saneamento Basico E Ambiental	359,04	512,92	769,38
28291	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos De Uso Geral Nao Especificado Anteriormente	359,04	512,92	769,38
28313	Fabricacao De Tratores Agricolas	359,04	512,92	769,38
28321	Fabricacao De Equipamentos Para Irrigacao Agricola	359,04	512,92	769,38
28330	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Agricultura E Pecuaria, Exceto Para Irrigacao	359,04	512,92	769,38
28402	Fabricacao De Maquinas-Ferramentas	359,04	512,92	769,38
28518	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Prospeccao E Extracao De Petroleo	359,04	512,92	769,38
28526	Fabricacao De Outras Maquinas E Equipamentos Para Uso Na Extracao Mineral, Exceto Na Extracao De Petroleo	359,04	512,92	769,38
28534	Fabricacao De Tratores, Exceto Agricolas	359,04	512,92	769,38
28542	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Terraplenagem, Pavimentacao E Construcão, Exceto Tratores	359,04	512,92	769,38
28615	Fabricacao De Maquinas Para A Industria Metalurgica - Exceto Maquinas-Ferramenta	359,04	512,92	769,38
28623	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias De Alimentos, Bebidas E Fumo	359,04	512,92	769,38
28631	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Textil	359,04	512,92	769,38
28640	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para As Industrias Do Vestuario, Do Couro E De Calcados	359,04	512,92	769,38
28658	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Industrias De Celulose, Papel E Papelao E Artefatos	359,04	512,92	769,38
28666	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para A Industria Do Plastico	359,04	512,92	769,38



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
28691	Fabricacao De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial Especifico Nao Especificados Anteriormente	359,04	512,92	769,38
29107	Fabricacao De Automoveis, Camionetas E Utilitarios	269,29	384,71	577,06
29204	Fabricacao De Caminhoes E Onibus	269,29	384,71	577,06
29301	Fabricacao De Cabines, Carrocerias E Reboques Para Veiculos Automotores	269,29	384,71	577,06
29417	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema Motor De Veiculos	269,29	384,71	577,06
29425	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Os Sistemas De Marcha E Transmissao De Veiculos Automotores	269,29	384,71	577,06
29433	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Freios De Veiculos Automotores	269,29	384,71	577,06
29441	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para O Sistema De Direcao E Suspensao De Veiculos Automotores	269,29	384,71	577,06
29450	Fabricacao De Material Eletrico E Eletronico Para Veiculos Automotores, Exceto Baterias	224,39	320,56	480,84
29492	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores Nao Especificadas Anteriormente	359,04	512,92	769,38
29506	Recondicionamento E Recuperacao De Motores Para Veiculos Automotores	269,29	384,71	577,06
30113	Construcao De Embarcacoes E Estruturas Flutuantes	359,04	512,92	769,38
30121	Construcao De Embarcacoes Para Esporte E Lazer	359,04	512,92	769,38
30318	Fabricacao De Locomotivas, Vagoes E Outros Materiais Rodantes	359,04	512,92	769,38
30326	Fabricacao De Pecas E Acessorios Para Veiculos Ferroviarios	359,04	512,92	769,38
30415	Fabricacao De Aeronaves	359,04	512,92	769,38
30423	Fabricacao De Turbinas, Motores E Outros Componentes E Pecas Para Aeronaves	359,04	512,92	769,38
30504	Fabricacao De Veiculos Militares De Combate	359,04	512,92	769,38
30911	Fabricacao De Motocicletas	359,04	512,92	769,38
30920	Fabricacao De Bicicletas E Triciclos Nao-Motorizados	359,04	512,92	769,38
30997	Fabricacao De Equipamentos De Transporte Nao Especificado Anteriormente	359,04	512,92	769,38
31012	Fabricacao De Moveis Com Predominancia De Madeira	112,19	160,28	240,42
31021	Fabricacao De Moveis Com Predominancia	224,39	320,56	480,84



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
	De Metal			
31039	Fabricacao De Moveis De Outros Materiais, Exceto Madeira E Metal	112,19	160,28	240,42
31047	Fabricacao De Colchoes	359,04	512,92	769,38
32116	Lapidacao De Gemas E Fabricacao De Artefatos De Ourivesaria E Joalheria	359,04	512,92	769,38
32124	Fabricacao De Bijuterias E Artefatos Semelhantes	112,19	160,28	240,42
32205	Fabricacao De Instrumentos Musicais	112,19	160,28	240,42
32302	Fabricacao De Artefatos Para Pesca E Esporte	112,19	160,28	240,42
32400	Fabricacao De Brinquedos E Jogos Recreativos	359,04	512,92	769,38
32507	Fabricacao De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico E Odontologico E De Artigos Opticos	224,39	320,56	480,84
32914	Fabricacao De Escovas, Pinceis E Vassouras	112,19	160,28	240,42
32922	Fabricacao De Equipamentos E Acessorios Para Seguranca E Protecao Pessoal E Profissional	224,39	320,56	480,84
32990	Fabricacao De Produtos Diversos Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
33112	Manutencao E Reparacao De Tanques, Reservatorios Metalicos E Caldeiras, Exceto Para Veiculos	219,04	312,92	469,38
33121	Manutencao E Reparacao De Equipamentos Eletronicos E Opticos	112,19	160,28	240,42
33139	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Eletricos	112,19	160,28	240,42
33147	Manutencao E Reparacao De Maquinas E Equipamentos Da Industria Mecanica	112,19	160,28	240,42
33155	Manutencao E Reparacao De Veiculos Ferroviarios	359,04	512,92	769,38
33163	Manutencao E Reparacao De Aeronaves	359,04	512,92	769,38
33171	Manutencao E Reparacao De Embarcacoes	359,04	512,92	769,38
33198	Manutencao E Reparacao De Equipamentos E Produtos Nao Especificados Anteriormente	224,39	320,56	480,84
33210	Instalacao De Maquinas E Equipamentos Industriais	359,04	512,92	769,38
33295	Instalacao De Equipamento Nao Especificado Anteriormente	359,04	512,92	769,38
35115	Geracao De Energia Elétrica	359,04	512,92	769,38
35123	Transmissao De Energia Eletrica	359,04	512,92	769,38
35131	Comercio Atacadista De Energia Eletrica	359,04	512,92	769,38
35140	Distribuicao De Energia Elétrica	359,04	512,92	769,38



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
35204	Producao De Gas, Processamento De Gas Natural, Distribuicao De Combustiveis Gaseosos Por Redes Urbanas	359,04	512,92	769,38
35301	Producao E Distribuicao De Vapor, Agua Quente E Ar Condicionado	359,04	512,92	769,38
36006	Captacao, Tratamento E Distribuicao De Agua	359,04	512,92	769,38
37011	Gestao De Redes De Esgoto	112,19	160,28	240,42
37029	Atividades Relacionadas A Esgoto, Exceto A Gestao De Redes	112,19	160,28	240,42
38114	Coleta De Residuos Nao Perigosos	327,36	468,80	703,20
38122	Coleta De Residuos Perigosos	360,38	514,83	772,24
38211	Tratamento E Disposicao De Residuos Nao Perigosos	112,19	160,28	240,42
38220	Tratamento E Disposicao De Residuos Perigosos	360,38	514,83	772,24
38319	Recuperacao De Materiais Metalicos	112,19	160,28	240,42
38327	Recuperacao De Materiais Plasticos	112,19	160,28	240,42
38394	Recuperacao De Materiais Nao Especificados Anteriormente	112,19	160,28	240,42
39005	Descontaminacao E Outros Servicos De Gestao De Residuos	112,19	160,28	240,42
41107	Incorporacao De Empreendimentos Imobiliarios	134,65	192,36	288,54
41204	Construcao De Edificios	314,20	448,86	673,29
42111	Construcao De Rodovias E Ferrovias	314,20	448,86	673,29
42120	Construcao De Obras-De-Artes Especiais	314,20	448,86	673,29
42138	Obras De Urbanizacao - Ruas, Pracas E Calçadas	314,20	448,86	673,29
42219	Obras Para Geracao E Distribuicao De Energia Eletrica E Para Telecomunicacoes	314,20	448,86	673,29
42227	Construcao De Redes De Abastecimento De Agua, Coleta De Esgoto E Construcoes Correlatas	314,20	448,86	673,29
42235	Construcao De Redes De Transportes Por Dutos, Exceto Para Agua E Esgoto	314,20	448,86	673,29
42910	Obras Portuarias, Maritimas E Fluviais	314,20	448,86	673,29
42928	Montagem De Instalacoes Industriais E De Estruturas Metalicas	314,20	448,86	673,29
42995	Obras De Engenharia Civil Nao Especificadas Anteriormente	314,20	448,86	673,29
43118	Demolicao E Preparacao De Canteiros De Obras	314,20	448,86	673,29
43126	Perfuracao E Sondagens	314,20	448,86	673,29
43134	Obras De Terraplenagem	314,20	448,86	673,29



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
43193	Servicos De Preparacao De Terrenos Nao Especificados Anteriormente	314,20	448,86	673,29
43215	Instalacoes Elébricas	314,20	448,86	673,29
43223	Instalacoes Hidraulica De Sistemas De Ventilacao E Refrigerao	314,20	448,86	673,29
43291	Obras De Instalacoes De Construcoes Nao Especificadas Anteriormente	314,20	448,86	673,29
43304	Obras De Acabamento	314,20	448,86	673,29
43916	Obras De Fundações	314,20	448,86	673,29
43991	Servicos Especializados Para Construcao Nao Especificado Anteriormente	314,20	448,86	673,29
45111	Comercio A Varejo E Por Atacado De Veiculos Automotores	359,04	512,92	769,38
45129	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Veiculos Automotores	359,04	512,92	769,38
45200	Manutencao E Reparacao De Veiculos Automotores	112,19	160,28	240,42
45307	Comercio De Pecas E Acessorios Para Veiculos Automotores	157,10	224,43	336,64
45412	Comercio Por Atacado E A Varejo De Motocicletas, Pecas E Acessorios	157,10	224,43	336,64
45421	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Motocicletas, Pecas E Acessorios	157,10	224,43	336,64
45439	Manutencao E Reparacao De Motocicletas	112,19	160,28	240,42
46117	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Materias-Primas Agricolas E Animais Vivos	67,29	96,13	144,20
46125	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Combustiveis, Minerais, Produtos Siderurgicos E Quimicos	67,29	96,13	144,20
46133	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Madeira De Construcao E Ferragens	67,29	96,13	144,20
46141	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Maquinas, Equipamentos, Embarcacoes E Aeronaves	67,29	96,13	144,20
46150	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Eletrodomesticos, Moveis E Artigos De Uso Domestico	67,29	96,13	144,20
46168	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Texteis, Vestuario, Calcados E Artigos De Viagem	67,29	96,13	144,20





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
46176	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Produtos Alimenticios, Bebidas E Fumo	67,29	96,13	144,20
46184	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio Especializado Em Produtos NaoEspecificados Anteriormente	67,29	96,13	144,20
46192	Representantes Comerciais E Agentes Do Comercio De Mercadorias Em Geral Nao Especializado	67,29	96,13	144,20
46214	Comercio Atacadista De Cafe Em Grao	134,65	192,36	288,54
46222	Comercio Atacadista De Soja	134,65	192,36	288,54
46231	Comercio Atacadista De Animais Vivos, Alimentos Para Animais E Materias-PrimasAgricolas, Exceto Cafe E Soja	134,65	192,36	288,54
46311	Comercio Atacadista De Leite E Laticinios	134,65	192,36	288,54
46320	Comercio Atacadista De Cerais E Leguminosas Beneficiadas, Farinhas, Amidos E Feculas	134,65	192,36	288,54
46338	Comercio Atacadista De Hortifrutigranjeiros	89,74	128,21	192,31
46346	Comercio Atacadista De Carnes, Produtos De Carne E Pescado	134,65	192,36	288,54
46354	Comercio Atacadista De Bebidas	270,64	386,63	579,94
46362	Comercio Atacadista De Produtos Do Fumo	270,64	386,63	579,94
46371	Comercio Atacadista Especializado Em Produtos AlimenticiosNao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
46397	Comercio Atacadista De Produtos Alimenticios Em Geral	134,65	192,36	288,54
46419	Comercio Atacadista De Tecidos, Artefatos De Tecidos E De Armarinho	134,65	192,36	288,54
46427	Comercio Atacadista De Artigos Do Vestuario E Acessorios	134,65	192,36	288,54
46435	Comercio Atacadista De Calcados E Artigos De Viagem	134,65	192,36	288,54
46443	Comercio Atacadista De Produtos Farmaceuticos Para Uso Humano E Veterinario	670,83	958,33	1.437,49
46451	Comercio Atacadista De Instrumentos E Materiais Para Uso Medico, Cirurgico, Ortopedico E Odontologico	670,83	958,33	1.437,49
46460	Comercio Atacadista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	134,65	192,36	288,54
46478	Comercio Atacadista De Artigos De Escritorio E De Papelaria, Livros, Jornais E Outras	134,65	192,36	288,54





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
	Publicacoes			
46494	Comercio Atacadista De Equipamentos E Artigos De Usos Pessoal E Domestico Nao Especificado Anteriormente	134,65	192,36	288,54
46516	Comercio Atacadista De Computadores, Perifericos E Suprimentos De Informatica	157,10	224,43	336,64
46524	Comercio Atacadista De Componentes Eletronicos E Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	157,10	224,43	336,64
46613	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Agropecuario, Partes E Pecas	157,10	224,43	336,64
46621	Comercio Atacadista De Maquinas, Equipamentos Para Terraplenagem, Mineracao E Construcao, Partes E Pecas	157,10	224,43	336,64
46630	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Industrial, Partes E Pecas.	157,10	224,43	336,64
46648	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes E Pecas.	157,10	224,43	336,64
46656	Comercio Atacadista De Maquinas E Equipamentos Para Uso Comercial, Partes E Pecas	157,10	224,43	336,64
46699	Comercio Atacadista De Maquinas, Aparelhos E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente, Partes E Pecas	157,10	224,43	336,64
46711	Comercio Atacadista De Madeira E Produtos Derivados	134,65	192,36	288,54
46729	Comercio Atacadista De Ferragens E Ferramentas	134,65	192,36	288,54
46737	Comercio Atacadista De Material Eletrico	134,65	192,36	288,54
46745	Comercio Atacadista De Cimento	134,65	192,36	288,54
46796	Comercio Atacadista Especializado De Materiais De Construcao Nao Especificados Anteriormente E De Materiais De Construcao Em Geral	134,65	192,36	288,54
46818	Comercio Atacadista De Combustiveis Solidos, Liquidos E Gasosos, Exceto Gas Natural E Glp	134,65	192,36	288,54
46826	Comercio Atacadista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	134,65	192,36	288,54
46834	Comercio Atacadista De Defensivos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes E Corretivos	134,65	192,36	288,54



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais De Solo	67,29	96,13	144,2
46842	Comercio Atacadista De Produtos Quimicos E Petroquimicos, Exceto Agroquimicos	134,65	192,36	288,54
46851	Comercio Atacadista De Produtos Siderurgicos E Metalurgicos, Exceto Para Construcao	134,65	192,36	288,54
46869	Comercio Atacadista De Papel E Papelao Em Bruto E De Embalagens	134,65	192,36	288,54
46877	Comercio Atacadista De Residuos E Sucatas	134,65	192,36	288,54
46893	Comercio Atacadista Especializado De Outros Produtos Intermediarios Nao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
46915	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios	1.005,94	1437,07	2.155,60
46923	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Insumos Agropecuarios	1.005,94	1437,07	2.155,60
46931	Comercio Atacadista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Alimentos Ou De Insumos Agropecuarios	1.005,94	1437,07	2.155,60
47113	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Com Predominancia De Produtos Alimenticios, Hipermercados E Supermercados	1.005,94	1437,07	2.155,60
47121	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral Com Predominancia De Produtos Alimenticios - Minimercados, Mercearias E Armazens.	67,29	96,13	144,20
47130	Comercio Varejista De Mercadorias Em Geral, Sem Predominancia De Produtos Alimenticios	134,65	192,36	288,54
47211	Comercio Varejista De Produtos De Padaria, Laticinio, Doces, Balas E Semelhantes	67,29	96,13	144,20
47229	Comercio Varejista De Carnes E Pescados - Acougues E Peixarias	67,29	96,13	144,20
47237	Comercio Varejista De Bebidas	67,29	96,13	144,20
47245	Comercio Varejista De Hotifrutigranjeiros	134,65	192,36	288,54
47296	Comercio Varejista De Produtos Alimenticios Em Geral Ou Especializado Em Produtos Alimenticios Nao Especificados Anteriormente; Produtos Do Fumo	134,65	192,36	288,54
47318	Comercio Varejista De Combustiveis Para Veiculos Automotores	157,10	224,43	336,64



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
47326	Comercio Varejista De Lubrificantes	227,10	324,43	486,64
47415	Comercio Varejista De Tintas E Materiais Para Pintura	134,65	192,36	288,54
47423	Comercio Varejista De Material Eletrico	134,65	192,36	288,54
47431	Comercio Varejista De Vidros	134,65	192,36	288,54
47440	Comercio Varejista De Ferragens, Madeira E Materiais De Construcao	134,65	192,36	288,54
47512	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos E Suprimentos De Informatica	134,65	192,36	288,54
47521	Comercio Varejista Especializado De Equipamentos De Telefonia E Comunicacao	134,65	192,36	288,54
47539	Comercio Varejista Especializado De Eletrodomesticos E Equipamentos De Audio E Video	134,65	192,36	288,54
47547	Comercio Varejista Especializado De Moveis, Colchoaria E Artigos De Iluminacao	134,65	192,36	288,54
47555	Comercio Varejista Especializado De Tecidos E Artigos De Cama, Mesa E Banho	134,65	192,36	288,54
47563	Comercio Varejista Especializado De Instrumentos Musicais E Acessorios	134,65	192,36	288,54
47571	Comercio Varejista Especializado De Pecas E Acessorios Para Aparelhos Eletroeletronicos Para Uso Domestico Exceto Informatica E Comunicacao	134,65	192,36	288,54
47598	Comercio Varejista De Artigos De Uso Domestico Nao Especificado Anteriormente	134,65	192,36	288,54
47610	Comercio Varejista De Livros, Jornais, Revistas E Papelaria	134,65	192,36	288,54
47628	Comercio Varejista De Discos, Cds, Dvds E Fitas	134,65	192,36	288,54
47636	Comercio Varejista De Artigos Recreativos E Esportivos	134,65	192,36	288,54
47717	Comercio Varejista De Produtos Farmaceuticos Para Uso Humano E Veterinario	134,65	192,36	288,54
47725	Comercio Varejista De Cosmeticos, Produtos De Perfumaria E De Higiene Pessoal	134,65	192,36	288,54
47733	Comercio Varejista De Artigos Medicos E Ortopedicos	134,65	192,36	288,54
47741	Comercio Varejista De Artigos De Optica	134,65	192,36	288,54
47814	Comercio Varejista De Artigos Do Vestuario E Acessorios.	134,65	192,36	288,54
47822	Comercio Varejista De Calcados E Artigos De Viagem	134,65	192,36	288,54
47831	Comercio Varejistas De Joias E Relogios	134,65	192,36	288,54



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
47849	Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo (Glp)	134,65	192,36	288,54
47857	Comercio Varejista De Artigos Usados	134,65	192,36	288,54
47890	Comercio Varejista De Outros Produtos Novos Nao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
47903	Comercio Ambulante E Outros Tipos De Comercio Varejista	134,65	192,36	288,54
49116	Transporte Ferroviario De Carga	270,64	386,63	579,94
49124	Transporte Metroferroviario De Passageiro	270,64	386,63	579,94
49213	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Municipal Em Regiao Metropolitana	134,65	192,36	288,54
49221	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Com Itinerario Fixo, Intermunicipal, Interestadual E Internacional	134,65	192,36	288,54
49230	Transporte Rodoviario De Táxi	134,65	192,36	288,54
49248	Transporte Escolar	134,65	192,36	288,54
49299	Transporte Rodoviario Coletivo De Passageiros, Sob Regime De Fretamento, E Outros Transportes RodoviarosNao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
49302	Transporte Rodoviario De Cargas	134,65	192,36	288,54
49400	Transporte Dutoviario	134,65	192,36	288,54
49507	Trens Turisticos, Telefericos E Similares	134,65	192,36	288,54
50114	Transporte Maritimo De Cabotagem	134,65	192,36	288,54
50122	Transporte Maritimo De Longo Curso	134,65	192,36	288,54
50211	Transporte Por Navegacao Interior De Carga	134,65	192,36	288,54
50220	Transporte Por Navegacao Interior De Passageiros Em Linhas Regulares	134,65	192,36	288,54
50301	Navegacao De Apoio	134,65	192,36	288,54
50912	Transporte Por Navegacao De Travessia	134,65	192,63	288,54
50998	Transportes AquaviariosNao Especificado Anteriormente	134,65	192,36	288,54
51111	Transporte Aereo De Passsageiros Regular	224,39	320,56	480,84
51129	Transporte Aereo De Passageiros Nao Regular	224,39	320,56	480,84
51200	Transporte Areo De Carga	224,39	320,56	480,84
51307	Transporte Espacial	224,39	320,56	480,84
52117	Armazenamento	134,65	192,36	288,54
52125	Carga E Descarga	224,39	320,56	480,84
52214	Concessionarias De Rodovias, Pontes, Tuneis E Servicos Relacionados	134,65	192,36	288,54
52222	Terminais Rodoviaros E Ferroviarios	134,65	192,36	288,54
52231	Estacionamento De Veiculos	134,65	192,36	288,54



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
52290	Atividades Auxiliares Dos Transportes Terrestres Nao Especificados Anteriormente	112,19	160,28	240,42
52311	Gestao De Portos E Terminais	134,65	192,36	288,54
52320	Atividades De Agenciamento Maritimo	112,19	160,28	240,42
52397	Atividades Auxiliares Dos Transportes AquaviariosNao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
52401	Atividades Auxiliares Dos TranspostesAereos	134,65	192,36	288,54
52508	Atividades Relacionadas A Organizacao De Transportes De Cargas	112,19	160,28	240,42
53105	Atividades De Correio	1.005,94	1437,07	2.155,60
53202	Atividades De Malote E De Entrega	134,65	192,36	288,54
55108	Hoteis E Similares	134,65	192,36	288,54
55906	Outros Tipos De Alojamento Nao Especificados Anteriormente	279,81	399,74	599,61
56112	Restaurantes E Outros Estabelecimentos De Servicos De Alimentacao E Bebidas	134,65	192,36	288,54
56121	Servicos Ambulantes De Alimentacao	89,74	128,21	192,31
56201	Servico De Catering, Bufe E Outros Servicos De Comida Preparada	44,83	64,05	96,07
58115	Edicao De Livros	224,39	320,56	480,84
58123	Edicao De Jornais	224,39	320,56	480,84
58131	Edicao De Revistas	224,39	320,56	480,84
58191	Edicao De Cadastros, Listas E Outros Produtos Graficos	224,39	320,56	480,84
58212	Edicao Integrada A Impressao De Livros	224,39	320,56	480,84
58221	Idicao Integrada A Impressao De Jornais	224,39	320,56	480,84
58239	Edicao Integrada A Impressao De Revistas	224,39	320,56	480,84
58298	Edicao Integrada A Impressao De Cadastros, Lista E De Outros Produtos Graficos	224,39	320,56	480,84
59111	Atividades De ProducaoCinematografica, De Videos E De Programa De Televisao	44,83	64,05	96,07
59120	Atividades De Pos-ProducaoCinematografica, De Videos E De Programas De Televisao	44,83	64,05	96,07
59138	DistribuicaoCinematografica, De Video E De Programas De Televisao	224,39	320,56	480,84
59146	Atividade De ExibicaoCinematografica	134,65	192,36	288,54
59201	Atividade De Gravacao De Som E De Edicao De Musica	224,39	320,56	480,84
60101	Atividades De Radio	1.005,94	1437,07	2.155,60
60217	Atividades De Televisao Aberta	134,65	192,36	288,54
60225	Programadoras E Atividades Relacionadas A Televisao Por Assinatura	134,65	192,36	288,54
61108	Telecomunicacoes Por Fio	1.005,94	1437,07	2.155,60
61205	Telecomunicacoes Sem Fio	1.005,94	1437,07	2.155,60



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICIPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
61302	Telecomunicacoes Por Satelite	1.005,94	1437,07	2.155,60
61418	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Cabo	1.005,94	1437,07	2.155,60
61426	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Microondas	1.005,94	1437,07	2.155,60
61434	Operadoras De Televisao Por Assinatura Por Satelite	1.005,94	1437,07	2.155,60
61906	Outras Atividades De Telecomunicacoes	1.005,94	1437,07	2.155,60
62015	Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomenda	134,65	192,36	288,54
62023	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizaveis	134,65	192,63	288,54
62031	Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Nao-Customizaveis	134,65	192,36	288,54
62040	Consultoria Em Tecnologia Da Informacao	134,65	192,36	288,54
62091	Suporte Tecnico, Manutencao E Outros Servicos Em Tecnologia Da Informacao	112,19	160,28	240,42
63119	Tratamento De Dados, Provedores De Servicos De Aplicacao E Servicos De Hospedagem Na Internet	134,65	192,36	288,54
63194	Portais, Provedores De Conteudo E Outros Servicos De Informacao Na Internet	134,65	192,36	288,54
63917	Agencia E Noticias	44,83	64,05	96,07
63992	Outras Atividades De Prestacao De Servicos De Informacao Nao Especificadas Anteriormente	134,65	192,36	288,54
64107	Banco Central	179,55	256,51	384,76
64212	Bancos Comerciais	179,55	256,51	384,76
64221	Bancos Multiplos, Com Carteira Comercial	179,55	256,51	384,76
64239	Caixas Economicas	179,55	256,51	384,76
64247	Credito Cooperativo	179,55	256,51	384,76
64310	Bancos Multiplos, Sem Carteira Comercial	179,55	256,51	384,76
64328	Bancos De Investimentos	179,55	256,51	384,76
64336	Bancos De Desenvolvimento	179,55	256,51	384,76
64344	Agencias De Fomento	134,65	192,36	288,54
64352	Credito Imobiliario	179,55	256,51	384,76
64361	Sociedades De Credito, Financiamento E Investimento – Financeiras	179,55	256,51	384,76
64379	Sociedade De Credito Ao Microempreendedor	179,55	256,51	384,76
64387	Banco De Cambio E Outras Instituicoes De Intermediacao Não Monetaria	179,55	256,51	384,76
64409	Arrendamento Mercantil	134,65	192,36	288,54
64506	Sociedades De Capitalizacao	179,55	256,51	384,76





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
64611	Holdings De Intituicoes Financeiras	179,55	256,51	384,76
64620	Holdings De InstituicoesNao-Financeiras	112,19	160,28	240,42
64638	Outras Sociedades De Participacao, Exceto Holdings	179,55	256,51	384,76
64701	Fundos De Investimento	179,55	256,51	384,76
64913	Sociedade De Fomento Mercantil – Factoring	179,55	256,51	384,76
64921	Securitizacao De Créditos	179,55	256,51	384,76
64930	Administracao De Consorcios Para Aquisicao De Bens E Direitos	179,55	256,51	384,76
64999	Outras Atividades De Servicos Financeiros Nao Especificados Anteriormente	179,55	256,51	384,76
65111	Seguros De Vida	112,19	160,28	240,42
65120	Seguros Nao-Vida	112,19	160,28	240,42
65201	Seguros-Saude	112,19	160,28	240,42
65308	Resseguros	134,65	192,36	288,54
65413	Previdencia Complementar Fechada	179,01	255,73	383,59
65421	Previdencia Complementar Aberta	179,01	255,73	383,59
65502	Planos De Saúde	112,19	160,28	240,42
66118	Administracao De Bolsas E Mercados De Balcao Organizados	134,65	192,36	288,54
66126	Atividades De Intermediarios Em Transacoes De Titulos, Valores Mobiliarios E Mercadorias	134,65	192,36	288,54
66134	Administracao De Cartoes De Credito	179,55	256,51	384,76
66193	Atividades Auxiliares Dos Servicos Financeiros, Nao Especificadas Anteriormente	134,65	192,36	288,54
66215	Avaliacao De Riscos E Perdas	112,19	160,28	240,42
66223	Corretores E Agentes De Seguros De Planos Da Previdencia Complementar E De Saude	112,19	160,28	240,42
66291	Atividades Auxiliares Dos Seguros, Da Previdencia Complementar E Dos Planos De SaudeNao Especificados Anteriormente	112,19	160,28	240,42
66304	Atividades De Administracao De Fundos Por Contrato Ou Comissao	179,55	256,51	384,76
68102	Atividades Imobiliarias De ImoveisProprios	134,65	192,36	288,54
68218	Intermediacao Na Compra, Venda E Aluguel De Imoveis	112,19	160,28	240,42
68226	Gestao De Administracao Da Propriedade Imobiliaria	157,10	224,43	336,64
69117	Atividades Juridicas, Exceto Cartórios	134,65	192,36	288,54
69125	Cartórios	134,65	192,36	288,54
69206	Atividades De Contabilidade, Consultoria E Auditoria Contabil E Tributaria	112,19	160,28	240,42
70107	Sedes De Empresas E Unidades	112,19	160,28	240,42





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
	Administrativas Locais			
70204	Atividades De Consultoria Em Gestao Empresarial	112,19	160,28	240,42
71111	Servicos De Arquitetura	134,65	192,36	288,54
71120	Servicos De Engenharia	134,65	192,36	288,54
71197	Atividades Tecnicas Relacionadas A Arquitetura E Engenharia	134,65	192,36	288,54
71201	Teste E Analises Técnicas	112,19	160,28	240,42
72100	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Fisicas E Naturais	112,19	160,28	240,42
72207	Pesquisa E Desenvolvimento Experimental Em Ciencias Sociais E Humanas	112,19	160,28	240,42
73114	Agencias De Publicidade	112,19	160,28	240,42
73122	Agenciamento De Espacos Para Publicidade, Exceto Em Veiculos De Comunicacao	112,19	160,28	240,42
73190	Atividades De Publicidade Nao Especificadas Anteriormente	112,19	160,28	240,42
73203	Pesquisas De Mercado E De Opinioao Publica	112,19	160,28	240,42
74102	Design E Decoracao De Interiores	134,65	192,36	288,54
74200	Atividades Fotograficas E Similares	112,19	160,28	240,42
74901	Atividades Profissionais, Cientificas E Tecnicas Nao Especificadas Anteriormente	112,19	160,28	240,42
75001	Atividades Veterinárias	89,74	128,21	192,31
77110	Locacao De Automoveis Sem Condutor	134,65	192,36	288,54
77195	Locacao De Meios De Transporte, Exceto Automoveis, Sem Condutor	134,65	192,36	288,54
77217	Aluguel De Equipamentos Recreativos E Esportivos	134,65	192,36	288,54
77225	Aluguel De Fitas De Video, Dvds E Similares	134,65	192,36	288,54
77233	Aluguel De Objetos Pessoais Do Vestuario, Joias E Acessorios	134,65	192,36	288,54
77292	Aluguel De Objetos Pessoais E Domesticos Nao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
77314	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Agricolas Sem Operador	134,65	192,36	288,54
77322	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Construcao Sem Operador	134,65	192,36	288,54
77331	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Para Escritorios	134,65	192,36	288,54
77390	Aluguel De Maquinas E Equipamentos Nao Especificados Anteriormente	134,65	192,36	288,54
77403	Gestao De Ativos Intangiveis Nao Financeiros	224,39	320,56	480,84
78108	Selecao E Agenciamento De Mao-De-Obra	112,19	160,28	240,42
78205	Locacao De Mao-De-Obra Temporária	112,19	160,28	240,42



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
78302	Fornecimento E Gestao De Recursos Humanos Para Terceiros	112,19	160,28	240,42
79112	Agencias De Viagens	112,19	160,28	240,42
79121	Operadores Turisticos	112,19	160,28	240,42
79902	Servicos De Reservas E Outros Servicos De Turismo Nao Especificados Anteriormente	112,19	160,28	240,42
80111	Atividades De Vigilancia E Seguranca Privada	112,19	160,28	240,42
80129	Atividades De Transporte De Valores	112,19	160,28	240,42
80200	Atividades De Monitoramento De Sistemas De Seguranca	112,19	160,28	240,42
80307	Atividades De Investigacao Particular	112,19	160,28	240,42
81117	Servicos Combinados Para Apoio A Edificios, Exceto Condominios Prediais	157,10	224,43	336,64
81125	Condominios Prediais	112,19	160,28	240,42
81214	Limpeza Em Predios E Em Domicilios	134,65	192,36	288,54
81222	Imunizacao E Controle De Pragas Urbanas	134,65	192,36	288,54
81290	Atividades De Limpeza Nao Especificadas Anteriormente	134,65	192,36	288,54
81303	Atividades Paisagisticas	44,83	64,05	96,07
82113	Servicos Combinados De Escritorio E Apoio Administrativo	134,65	192,36	288,54
82199	Fotocopias, Preparacao De Documentos E Outros Servicos Especializados De Apoio Administrativos	134,65	192,36	288,54
82202	Atividades De Teleatendimento	134,65	192,36	288,54
82300	Atividades De Organizacao De Eventos, Exceto Culturais E Esportivos	134,65	192,36	288,54
82911	Atividades De Cobranca E Informacoes Cadastrais	134,65	192,36	288,54
82920	Envasamento E Empacotamento Sob Contrato	134,65	192,63	288,54
82997	Atividades De Servicos Prestados Principalmente A Empresas Nao Especificadas Anteriormente	179,55	256,51	384,76
84116	Administracao Publica Em Geral	112,19	160,28	240,42
84124	Regulacao Das Atividades De Saude, Educacao, Servicos Culturais E Outros Servicos Sociais	112,19	160,28	240,42
84132	Regulacao Das Atividades Economicas	134,65	192,36	288,54
84213	Relacoes Exteriores	112,19	160,28	240,42
84221	Defesa	112,19	160,28	240,42
84230	Justiça	112,19	160,28	240,42
84248	Seguranca E Ordem Publica	112,19	160,28	240,42
84256	Defesa Civil	112,19	160,28	240,42
84302	Seguridade Social Obrigatoria	112,19	160,28	240,42



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CLASSE	ATIVIDADE	PORTE/VALOR TAXA (UPF-PA)		
		PEQUENO Até 100 m <sup>2</sup>	MÉDIO Entre 100 e 500 m <sup>2</sup>	GRANDE Acima de 500 m <sup>2</sup>
1113	Cultivo De Cereais	67,29	96,13	144,2
85112	Educação Infantil – Creche	67,29	96,13	144,20
85121	Educação Infantil - Pre-Escola	67,29	96,13	144,20
85139	Ensino Fundamental	67,29	96,13	144,20
85201	Ensino Médio	67,29	96,13	144,20
85317	Educação Superior – Graduação	112,19	160,28	240,42
85325	Educação Superior - Graduação E Pós-Graduação	112,19	160,28	240,42
85333	Educação Superior - Pós-Graduação E Extensão	112,19	160,28	240,42
85414	Educação Profissional De Nível Técnico	67,29	96,13	144,20
85422	Educação Profissional De Nível Tecnológico	67,29	96,13	144,20
85503	Atividades De Apoio A Educação	112,19	160,28	240,42
85911	Ensino De Desporto	22,38	31,98	47,97
85929	Ensino De Arte E Cultura	89,74	128,21	192,31
85937	Ensino De Idiomas	89,74	128,21	192,31
85996	Atividades De Ensino Não Especificadas Anteriormente	89,74	128,21	192,31
86101	Atividades De Atendimento Hospitalar	269,29	384,71	577,06
86216	Serviços Móveis De Atendimento A Urgência	269,29	384,71	577,06
86224	Serviços De Remoção De Pacientes, Exceto Os Serviços Móveis De Atendimento A Urgências	44,83	64,05	96,07
86305	Atividades De Atenção Ambulatorial Executadas Por Médicos E Odontólogos	44,83	64,05	96,07
86402	Atividades De Serviços De Complementação Diagnóstica E Terapêutica	112,19	160,28	240,42
86500	Atividades De Profissionais Da Área De Saúde, Exceto Médicos E Odontólogos	89,74	128,21	192,31
86607	Atividades De Apoio A Gestão De Saúde	89,74	128,21	192,31
86909	Atividades De Atenção A Saúde Humana Não Especificadas Anteriormente	112,19	160,28	240,42

.....  
**TABELA - IX**  
**TABELA UTILIZADA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE**  
**ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**

5 – TERRENO NÃO EDIFICADO		
FAIXAS DE CONSUMO		%
A partir de	0 Kwh	15,48

“  
**Art. 3º.** Ficam revogados o § 1º do artigo 163 e o artigo 163-A da Lei Complementar nº 2.181, de 28 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal.

**Art. 4º.** (VETADO)



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 de dezembro de 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua